



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 69 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>33853/2025</u>	
Recebido em:	<u>12/09/2025</u>
Horário:	<u>10:33</u> horas
Rubrica:	<u>Mudis</u>

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA e ele SANCIONA a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 53.500,00** (cinquenta e três mil, quinhentos reais), referente à Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA – CNPJ Nº 14.414.077/0001-12, na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO	070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	<b>0162 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS</b>
PROJETO	<b>2.782 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCAD-SUAS.</b>
ELEMENTO DE DESPESA	31900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
VALOR	<b>R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)</b>
ELEMENTO DE DESPESA	31901300000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR	<b>R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)</b>
ELEMENTO DE DESPESA	31901600000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.
VALOR	<b>R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)</b>
ELEMENTO DE DESPESA	33900800000 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
VALOR	<b>R\$ 500,00 (quinhentos reais)</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA	33901400000 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
VALOR	RS 1.000,00 (um mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA	33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	RS 1.000,00 (um mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA	33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
VALOR	RS 1.000,00 (um mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR	RS 1.000,00 (um mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA	33909300000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
VALOR	RS 500,00 (quinhentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA	44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR	RS 1.000,00 (um mil reais)

**Art. 2º** Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1.º, desta Lei, fica autorizado o uso de recursos do Demonstrativo do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício anterior, apurado em 31/12/2024 da FONTE DE RECURSOS: 266000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**Art. 3º** Havendo necessidade, fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o crédito adicional especial ora aberto, na forma prevista no art. 6º da Lei nº 3.837, de 30 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual de 2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

  
MÁRIO SÉRGIO LUBIÂNNA  
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Encaminhamos para apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo o Projeto de Lei COM A FINALIDADE DE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de **R\$ 53.500,00** (cinquenta e três mil, quinhentos reais) para a Unidade Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia, CNPJ n.º 14.414.077/0001-12, na forma que especifica.

O PROCAD-SUAS -Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social, é um programa do governo federal que visa fortalecer a capacidade dos municípios na gestão e atualização do Cadastro Único, especialmente para a busca ativa de famílias vulneráveis, como as unipessoais.

O Procad-Suas foi instituído pela Portaria 871/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), assinada em 29 de março de 2023, durante a XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, e terá vigência até 31 dezembro de 2026

O programa busca aprimorar a capacidade dos municípios em gerenciar e atualizar o Cadastro Único, garantindo a qualidade das informações; prioriza a busca ativa e a atualização de cadastros de famílias unipessoais, incluindo beneficiários do Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e, busca garantir que todas as famílias tenham acesso ao atendimento domiciliar para atualização cadastral, evitando o cancelamento de benefícios.

O PROCAD-SUAS repassa recursos financeiros aos municípios para a realização de ações como contratação de pessoal, pagamento de horas extras, compra de equipamentos e materiais permanentes.

O PROCAD-SUAS no exercício de 2023 foi executado dentro projeto de Manutenção do Programa Bolsa Família, haja vista não ter exigências do MDS para sua execução, somente sendo pago com fonte de recursos separada pela conta bancária.

Considerando que no exercício de 2024 o MDS não repassou recursos do PROCAD-SUAS em virtude de não ter sido aprovado no Congresso Nacional, dotação orçamentária para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

transferência dos recursos, sendo orientado que poderia pagar a equipe contratada com recursos do PBF – Programa Bolsa Família, sendo assim executado pelo município.

Considerando que no mês de julho/2025, o MDS retornou os repasses das parcelas, porém, sendo necessário a criação de uma atividade exclusiva para aplicação dos recursos.

A criação de uma atividade orçamentária dedicada ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é essencial para garantir a eficiência, transparência e continuidade das ações de assistência social. Essa medida visa resolver desafios cruciais na gestão de recursos e na execução de programas sociais, proporcionando benefícios tanto para a administração pública quanto para a população beneficiária.

Ao separar os recursos para o programa em uma atividade orçamentária própria, o governo pode identificar com precisão os valores aplicados no Cadastro Único. Isso aumenta a transparência, permitindo que a sociedade e os órgãos de controle, como o Tribunal de Contas, fiscalizem de forma mais eficaz como o dinheiro público está sendo utilizado para fortalecer esse sistema.

Uma atividade orçamentária específica oferece maior controle sobre os recursos. É possível planejar, executar e monitorar os gastos de forma mais precisa, evitando que o dinheiro seja desviado para outras áreas ou que falte verba em momentos críticos. Essa previsibilidade é vital para garantir que os serviços de atualização e atendimento do Cadastro Único não sejam interrompidos.

Em situações emergenciais, como a que o próprio nome do programa sugere, ter uma atividade orçamentária dedicada permite uma resposta mais rápida e menos burocrática. Não é necessário realocar fundos de outras áreas, o que acelera a liberação de recursos para contratação de pessoal, aquisição de equipamentos e outras necessidades urgentes.

O Cadastro Único é a porta de entrada para a maioria dos programas sociais do governo, como o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Um Cadastro Único desatualizado ou com falhas gera prejuízos diretos para a população em situação de vulnerabilidade, que pode perder o acesso a esses benefícios. Destinar uma unidade orçamentária específica fortalece o sistema, assegurando que as famílias tenham seus dados atualizados e que o atendimento seja eficiente

Em resumo, a criação de uma unidade orçamentária para o programa de fortalecimento emergencial do Cadastro Único no SUAS, é uma estratégia de gestão pública que promove a eficiência, a transparência e a priorização. Ao assegurar que os recursos financeiros estejam alinhados com as necessidades do programa, essa medida não apenas otimiza a execução de políticas públicas, mas também garante que a assistência social chegue de forma ágil e eficaz a quem mais precisa.

Por estas razões e contando mais uma vez com o apoio da nobre casa de Leis, encaminhamos o presente Projeto de Lei, para que uma vez apreciado, seja integralmente aprovado.

Feitas essas ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor, ao submetermos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Projeto de Lei estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância, viabilizando, portanto, **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA**, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar melhores condições de atender ao interesse público, na forma disposta no artigo 47, da Lei Orgânica Municipal.

Salientamos que a necessidade se caracteriza em virtude, do recurso está disponibilizado em conta, e a não utilização caracterizará descumprimento das Metas a serem atendidas, bem como, o Cadastro Único desatualizado ou com falhas gera prejuízos diretos para a população em situação de vulnerabilidade, que pode perder o acesso a esses benefícios.

Grupo/Plano		Total Bruto					
Programas		12.560,04					
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS		12.174,04					
Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Conta	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto
FUNDO MUNICIPAL	14.414.077/0001-12	07/2025	MUNICIPAL	11/07/2025	3060	007021/000000376345	12.174,04

É a mensagem encaminhada para apreciação de Vossas Excelências.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

  
**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA  
PREFEITO**